LEI N° 2.786 DE 21 DE JUNHO DE 1999

Autoriza o Executivo Municipal a contratar com instituição bancária com agência local, cobrança de divida ativa, mediante licitação

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do **Rio** Grande do Sul;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- ART. 1º É o Executivo Municipal autorizado, mediante licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, contratar com instituição bancária com agência local, prestação de serviços de cobrança da divida ativa municipal.
- ART. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por dotação orçamentária própria.
- ART. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 21 de junho de 1999.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO